



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 2124/Ano IX - 02 DE OUTUBRO DE
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.208, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova Resolução nº 34/2026, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 34/2026, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 34/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão; e em atenção ao disposto no artigo 74, § 2º, e no artigo 76, ambos da Instrução Normativa nº 1/2024 (SEI Nº 7766/2020-77), expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, especialmente mediante a inclusão do art. 8º-A, passando a admitir, mediante autorização do respectivo ente federativo e observadas as condições legalmente estabelecidas, o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, bem como as deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, do Memorando nº 3.957/2026 e da Circular nº 4.751/2026;

CONSIDERANDO que, em cumprimento às deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, foi promovida a revisão e o recálculo da verba denominada Adicional por Tempo de Serviço - ATS, com reflexos na composição dos proventos dos benefícios previdenciários abrangidos pelo presente ato, circunstância que impõe a adequação dos respectivos registros concessórios, mediante a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 2124/Ano IX - 02 DE OUTUBRO DE
2026

expedição das correspondentes Apostilas Retificatórias, de modo a assegurar a regularidade formal dos atos e sua conformidade com os valores efetivamente devidos;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição das Apostila Retificatória referentes aos benefícios previdenciários abaixo relacionados:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
5755/2019	39	CLEONICE DE OLIVEIRA CARDOSO	01/05/2026
17883/2022	40	MARIA CICERA DOS SANTOS ANDRADE	01/05/2026
9.177/2022	44	ADRIANA TRINTIN LEONARDO DE MOURA	01/05/2026
3.613/2021	48	ANA RITA DE SOUZA CAETANO	01/05/2026
3.494/2022	50	CELIA GOMES LUCAS	01/05/2026
7.322/2022	51	JAIR MARCOS PAZ DE SIQUEIRA	01/05/2026
7.463/2022	52	JOAO CORRADETTE MANFRE	01/05/2026
18.654/2020	53	LUIZ ROSALVES DE OLIVEIRA	01/05/2026
10.053/2020	55	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS SITOLINO	01/05/2026
24.906/2019	56	SIDNEY DA SILVA CORREA	01/05/2026

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de maio de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de setembro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

Código identificador: 96b66805-6cae-4e4e-9bd0-401c94fe43c6